

**SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO
MOBILIÁRIO DE CAMPO GRANDE-MS**

Rua Maracaju, 878 – Centro – Campo Grande/MS – CEP 79.002.002 – Fone/Fax 3325-7205 e 3384-6246.

BOLETIM INFORMATIVO GESSO, MARMORARIA e PRÉ-MOLDADOS.

Em 1º de março de 2019 de acordo com a convenção coletiva negociado com o SINDUSCON/MS, as empresas concederão a todos os seus trabalhadores, um reajuste salarial sobre o piso salarial fixado em 01/03/2019.

Ficando os salários em 01/03/2018 da seguinte forma:

FUNÇÃO	PISO SOBRE AUMENTO
AJUDANTE GERAL	R\$ 1.120,00
MEIO-PROFISSIONAL	R\$ 1.283,00
PROFISSIONAL	R\$ 1.746,00

OBS As funções não previstas no quadro acima e que recebem até R\$ 2.000,00, terão reajuste salarial de 5,0 % (cinco vírgula zero por cento). As funções não previstas no quadro acima e que recebem acima de R\$ 2.000,00, terão reajuste salarial de 4,0% (quatro vírgula por cento). Os reajustes incidirão sobre os salários vigentes em março de 2018.

As diferenças de salários referentes aos meses de março, abril, maio, junho e julho de 2019 serão somadas às folhas de pagamento do mês de agosto de 2019 paga no mês setembro de 2019, na do mês de setembro de 2019 paga no mês outubro de 2019, de outubro de 2019 paga no mês de novembro e na novembro de 2019 paga no mês de dezembro de 2019, na respectivamente.

HORA EXTRA: As horas extras serão pagas acrescidas dos seguintes adicionais: 50% para a 1ª e 2ª hora e as que excederem adicional de 100%.

ADIANTAMENTO SALARIAL: As empresas serão obrigadas a fazer adiantamento salarial no percentual de 40% do salário até o dia 20 de cada mês, deixando livre escolha por parte do trabalhador da aceitação ou recusa do adiantamento.

VALE TRANSPORTE: As empresas descontarão somente 4% (quatro por cento) a título de Vale Transporte.


CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL LABORAL: Conforme decisão tomada em Assembleia Geral Extraordinária realizada pelo SINTRACOM/CG, os trabalhadores da categoria profissional, beneficiados pela presente Convenção Coletiva de Trabalho, aprovam o desconto, a título de contribuição assistencial, do percentual de 1,5% (um e meio por cento) dos salários dos meses de março, abril, maio junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro do ano de 2019 e janeiro e fevereiro do ano de 2020, em favor do respectivo Sindicato Laboral, limitado a R\$ 40,00 (quarenta reais) mensais.

CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL Conforme decisão tomada em Assembleia Geral Extraordinária realizada pelo SINTRACOM/CG, sem prejuízo da contribuição prevista na Clausula anterior, será descontado de todos os trabalhadores da categoria, sócios e não sócios, o valor correspondente a 6 (seis) horas normais de trabalho de cada empregado, para custeio do sindicato, em decorrência de negociação coletiva,

Premio por Assiduidade : As empresas que estabelecerem prêmio mensal por assiduidade e produtividade estão dispensadas do prêmio de férias assegurado no caput desta cláusula, ficando estabelecido que aquele prêmio deverá ser, no mínimo, equivalente a **R\$ 180,00** (cento e oitenta reais) ou a uma cesta básica de igual valor, sendo que o valor do prêmio não será integrado à remuneração do empregado e não gerará reflexo algum, seja salarial, seja previdenciário.

AS EMPRESAS FORNECERÃO OBRIGATORIAMENTE: A todos os seus funcionários café da manhã com no mínimo, os seguintes itens; pão com manteiga, leite e café.

O fornecimento poderá ser substituído por ticket alimentação referente aos dias efetivamente trabalhados, em valor compatível com a alimentação descrita, desde que não seja inferior ao valor de **R\$ 5,00 (cinco reais)/dia**, sem ônus para o trabalhador.-



Elizeu Pacheco
Secretário Geral